



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 322

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 322

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2179/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER "ABONO NATALINO", DE CARÁTER ALIMENTÍCIO, AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, envia a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício denominado "Abono Natalino", de caráter alimentício, no mês de dezembro de 2019 a todos os ocupantes de cargos/empregos públicos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, conselheiros tutelares e estagiários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, desde que ativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excetuados da regra do caput deste artigo o Prefeito, o Vice-Prefeito, os funcionários públicos inativos, agentes políticos, temporários e por tempo determinado, e ainda os cedidos ao Município por outros órgãos do Poder Público dos Estados e da União.

Artigo 2º - O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R\$ 100,00 (cem reais), que será pago através de crédito em conta bancária do servidor, em uma única vez no mês de dezembro de 2019, em data a ser definida pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - O abono natalino concedido por esta lei:

I – Não tem natureza salarial;

II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – Não se configura rendimento tributável ao servidor.

Artigo 4º - As demais condições e procedimentos referentes ao benefício em apreço poderão ser regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 17 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2180/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 9º E AO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 17 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 9º e o artigo 26 da Lei Municipal nº.1.123, de 17 de Junho de 2.003, passam a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 9º :-

I -

a -

II -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 322

Página 3 de 5

a -

b -

III – Professor de Apoio na Educação Básica (PAEB):

a - na educação infantil (4 a 6 anos)

b - do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Regular e Supletivo (EJA); e

c- Projetos Especiais.

Artigo 26 - A designação para a função de Vice-Diretor, a ser provida de cargo em comissão, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Haverá posto de trabalho para o cargo de Vice-Diretor, nas unidades escolares que tenham no mínimo 10 (dez) classes e funcionem em 02 (dois) períodos diários”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2181/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais), destinado à concessão de abono natalino a todos os ocupantes de cargos/empregos públicos de provimento efetivo, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, conselheiros tutelares e estagiários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, desde que ativos, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 23.300,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.400,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

12.365.0006.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 6.900,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Artigo 2º. – Para atender as despesas constantes do Artigo 1º, da presente Lei, fica reduzida, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2049.0000 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 38.600,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 322

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI - SP

Em 17 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

LEI Nº. 2182/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário
R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Fundo Man. Des. Ed. B. Val. Prof. Ed-Fundeb

12.361.0006.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado

12.365.0006.2017.0000 – Manutenção do Fundeb - 60%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculado

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27.812.0009.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 214.000,00

Artigo 2º – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças

04.123.0003.2006.0000 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 9.500,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 322

Página 5 de 5

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 1.500,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculado

28.843.0000.0003.0000 – Amortização de Dívida Pública

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

28.846.0000.0002.0000 – Contribuição ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

12.367.0006.2040.0000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 5.500,00

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

27.812.0009.2041.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 69.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – Secretaria Municipal de Trânsito

26.782.0017.2034.0000 – Manutenção do Depto. De Coordenação do Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 214.000,00

Artigo 3º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de dezembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno